

W

Câmara Municipal



CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

- Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outo rgante;
- 2. Clube Desportivo Moitense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 1º Dezembro, 2445 580, Moita Marinha Grande, NIPC 501216049, representada por Liliana Filipa Soares Coelho, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação dada pela lei 50/2018;
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª Objeto

- 1 O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro para a realização de **"68º CIRCUITO DE CICLISMO DA MOITA" no dia 26 de agosto de 2019**, promovida pela entidade beneficiária.
- 2 O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

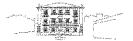
Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;

Página 1 de 4



Praça Guilherme Stephens 2430-522 Marinha Grande

(00351) **244 573 300** tel (00351) **244 561 770** fax geral-@cm-mgrande.pl www.cm-morande.pt

NIF 505776758

CONTRATO N.º **DOC** 2019/57

a





Câmara Municipal



- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 5.000,00 euros (cinco mil euros).
- 2 O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo, previstos no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 A componente financeira não abrangida pelos n.ºs anteriores é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 O patrocínio financeiro é será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do
- 5 Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º 1436/2019; compromisso n.º 1125/2019.
- 8 Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.
- 9 Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

- 1 O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

Página 2 de 4



Praca Guilherme Stephens 2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 306 tel (00351) 244 567 710 fax geral@cm-murande.pt www.cm-mgrande.pt



Câmara Municipal





- 4 A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografías e da divulgação institucional no equipamento desportivo.
- 5 A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.
- 6 O relatório a que se refere o n.º 4 deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 7.ª Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª Cessação

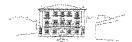
1 - O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.
- 2 A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
- 3 A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª Direito à restituição

- 1 É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.
- 2 O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Página 3 de 4



Praça Gudherme Stephens 2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel (00351) 244 561 710 fax gerakijom myranda.pt www.cm-myrande.pt NET 50377676



Câmara Municipal



Cláusula 10.ª Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 11.ª Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª Efeitos

- 1 O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.
- 2 O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 12 de agosto de 2019.

Marinha Grande, 14 de agosto de 2019

O Primeiro Outorgante

o segonda loures gante.

Página 4 de 4



28 527, 283

Município da Marinha Grande

Câmara Muni

QUERIMENTO DE CANDIDATURA

OU BENEFICIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL

ANO

2019

Nome	Clube Desportivo Moitense	2		
Morada	Rua 1º de Dezembro		\ \\.	
Código Postal	2445-580 Moita MGR			
NIF	501216049	Tolofone / T-1		
NIB	0 0 4 6 0 2 1	Telefone / Telemóvel	912175805	
Nome do Respo	nsável Liliana Coelho	0 5 0 0 6 0 0	3 1 4 2 3 8	3 5 4
Cargo	Presidente		16 M.M. 2014	The production of the

	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE	EMPEUNIÃO DE:
68º Circuito de Ciclismo da Moita	
The state of the s	1 7 AGG. 2019
DECENS	

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

O 68º Circuito de ciclismo da Moita, prova de Elites e Sub-23, está integrado no calendario da Federação Portuguesa de Ciclismo. Este evento realizar-se-à no dia 26 de Agosto de 2019, pela fregues la da Moita. O percurso é constituído por 25 voltas, cada uma com 2,974km's, prefazendo um total de 74.35 km's.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Objectivo 1: Dar continuidade ao mais antigo circuito realizado no distrito de Leiria;

Objectivo 2: Enaltecer o nome do município da Marinha Grande;

Objectivo 3: Garantir o maior rigor no planeamento e execução das medidas de segurança, de modo a proporcionar uma prova sem incidentes;

Objetivo 4: Promover um ambiente acolhedor e atrativo aos participantes e visitantes do circuito;

Objetivo 5: Promover a diversidade desportiva, fator essencial para a atração de um maior número de visitantes;

Objetivo 6: Manter/Melhorar os padrões de exigência e qualidade, em relação a provas realizadas anteriormente;

Objetivo 7: Difundir a prova através das redes sociais;

Objetivo 8: Aumentar o número de equipas e participantes relativamente ao ano anterior.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

As provas desportivas são uma excelente forma de promover a nossa região. Uma vez que a prova reúne atletas a nível nacional, associando a isso a nossa localização e a época de ano em que nos encontramos, prevê-se o aparecimento de um grande número de visitantes, tanto adeptos da modalidade, como familiares e amigos dos participantes que podem aproveitar para visitar o nosso litoral, bastante

Pertencendo a Moita ao concelho da Marinha Grande, a realização da prova publicitará sempre o nome do

RÉLEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Circuito de Ciclismo da Moita, é a única prova de ciclismo do concelho de carácter nacional. reúne equipas de todo o país, bem como visitantes/adeptos vindos do seu atro cantos do no esd como vários órgãos de comunicação social.

país, assim

As atividades promovidas dão a conhecer o papel do Município no que concerne ao investimento da autarquia a nível desportivo.

AR.

importante

Praça Guilherme Stephens | 2430-960 Marinha Grande | tel. 244 573 300 | fax. 244 561 710 | geral incm-mgrande.pt | Contribuinte n. 505776758

HÁ QUANTO TEMPO

Câmara Municipal

68 Anos

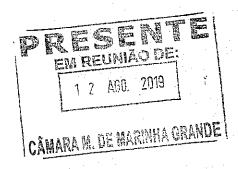


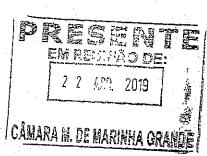
DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

A Direção do Clube Desportivo Moitense, procura que ano após ano o número de equipas e participantes da prova seja cada vez maior, e de maior renome a nível nacional, a fim de trazer diversi dade e atrair um maior número de visitantes/adeptos da modalidade. Estando o Circuito de Ciclismo incluído nos festejos anuais do clube, haverá bastante animação ao longo e após a prova. Este evento está a ser publicitado através de cartazes, outdoors e através das redes sociais, a fim de dar a conhecer ao máximo de população

-	N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS	
ï	Atletas/Equipa Técnica: 150 participantes Visitantes: 1200/1500 distribuídos ao longo do percurso da prova	
ř	ATIVIDADE DE CONTINUIDADE NÃO SIM M HÁ QUANTO TEMPO	_

SIM





Município da Marinha Grande Câmara Municipal

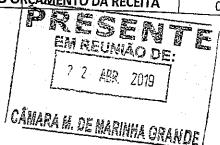


ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA CO	ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO DA RECEI	
Designação	Valor	Designação	
Licença	55,29€	Designação	Valor
Speaker	50,00€		0,00
Alimentação (os alimentos seram	1 500,00 €		0,00
adquiridos e confecionados pelo			0,00
Clube)			
Deslocações (contratações de atletas)	150,00 €		
Combustível (durante o percurso)	100,00€		0,00
Enfeites/Decoração	200,00€		0,00
Aluguer de Som	240,00 €		0,00
Prémios de Presença*	3 000,00 €		0,00
Prémios Individuais**	1 250,00 €		0,00
Troféus	100,00€		0,00
PSP/GNR	485,81 €		0,00
Associação de Ciclismo	450,00 €		0,00 €
	0,00€		0,00 €
	0,00€		0,00 €
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00 €
	0,00€		0,00 €
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
cresce a taxa no valor de 35%	1 050,00 €		0,00€
cresce a taxa no valor de 35%	437,50€		0,00€
AL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	9 842,79 € TOT	AL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	0,00€

RESENTE Em reunião de: 1 2 AGO 2019

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



Município da Marinha Grande Câmara Municipal

					ALC STATE OF
FINANCEIROS/LOGÍ	OS OU ESPERAM RECEBER OUTROS	APOIOS	SIM	NÃ	0 🛛
			<u> </u>		
QUAIS E DE QUE EN	TIDADES				
MONTANTE DO APO	IO FINANCEIRO PRETENDIDO E RES				
O montante atribuío	do nela Câmara Municipal de M	PETIVOS FINS			
realização da prova.	do pela Câmara Munincipal da M	arinna Grande, será utili	zado na	íntegra p	oara a
necessários à realização da prova. O valor esperado será do no minimo possos de seguridos de seg					
relativamente aos pre	émios individuais e de presença.	r de no millino 5000€, ac	rescend	o a taxa d	e 35%
E .	· · · ·				
Declaração de compr	omisso:				
			•		
o representante da e	ntidade assume inteira responsabil	idade nos termos da lei,	pela exa	tidão de t	ndas a
declarações e veracida	ade dos documentos entregues na p	resente candidatura. Calc			
indeferimento do proc	79500	Tals	as deciar	açoes imp	ilicam c
proc	Sesso.	A STATE OF THE STA			
	1/2 800				
					* *
Assinatura e Carimbo:		1.15	ء ا		
Sometara e Carmino:	- My Wing 7	Who socres	Coll	10	
:	Section of the second	Constitution of the second			
DOCUMENTO		A STATE OF THE STA			
L'Iltimo rolatéria de	GUES (a preencher pelos serviços)				
Ata de aprovação de se	tas, quando a entidade esteja legalr	nente obrigada a dispor d	este doc	umento:	
	IGLOTTO DE LUTITAS ASSIDADA MAIAC CAL	- W			
Outros documentos julg	ulta da situação tributária e da situa	ção contributiva para a se	gurança	social;	Ħ
	ção destes documentos, as entidades cujos docu				
	annual cujus cujus cujus	nentos ja estejam na posse da Câm	ara Municip	al)	
				.*	
Accinotuse de see		100			
Assinatura do responsa	vel pela receção da candidatura:	PRES			40
		EMREUM	en i w Võone		+7.5
:		1 - 1		1	
		2 2 ARR	. 2019	1 2 F	
Confirmo receção dos do	cumentos.		i		
	PARTY PARTY AND AND AND WAS ENDOWNESS OF THE PARTY OF THE	CÂMARA M. DE MAI	Jihua an	eruse l	
			ment of	KRUE!	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	em reunião de	**************************************			. :
	1 2 A60, 2019				1 1/2
Observações			<u> </u>		